

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer nº 68/2026, do Projeto de Lei nº 70/2026 do Poder Executivo.

I – Relatório: Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização Legislativa para efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Viação. A suplementação será destinada, principalmente, ao programa de Conservação de Estradas Municipais Rurais, para atender despesas com combustível, pedra brita, tubos de concreto, manutenção de máquinas e veículos, serviços de mecânica, borracharia e demais materiais e serviços necessários à conservação das estradas e maquinários do Município. Também será suplementada a dotação de Material Permanente, vinculada ao programa de Construção e Conservação de Praças, Parques e Jardins Públicos, com a finalidade de adquirir mobiliários e equipamentos para o Centro Multiuso da nova praça municipal. Por fim, parte dos recursos será destinada ao Departamento Municipal de Trânsito, com o objetivo de viabilizar a realização das ações alusivas à Semana Nacional do Trânsito, promovendo atividades de conscientização e educação para o trânsito, em conformidade com as campanhas desenvolvidas em âmbito nacional.

II - Fundamentação: O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal, pela Lei de Respeitabilidade Fiscal e pela Lei Orgânica Municipal, está amparado pelos princípios da legalidade, eficiência e transparência administrativa, medida de interesse público, destinada ao fomento das atividades, por entender que a matéria é legal, constitucional e de relevante interesse público, importante destacar que a adequação orçamentária proposta não gera aumento de despesa global, mas sim remanejamento interno de recursos, respeitando os limites legais e os princípios da responsabilidade fiscal.

Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Comissões, em 03 de Agosto de 2026.

Josiane Ferron Rebelatto
Relatora

Marli Galafassi Machado

Francieli Mezomo Frigeri

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer nº 69/2026, do Projeto de Lei nº 71/2026 do Poder Executivo.

I – Relatório: Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização Legislativa para efetuar a abertura de Crédito Especial no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Viação, visando dar continuidade à execução do Termo de Convênio FPE nº 5149/2024. A abertura do crédito destina-se à inclusão da ação de instalação hidráulica do poço artesiano já perfurado na Reserva Indígena do Ligeiro, etapa necessária para que o sistema de abastecimento de água possa entrar em funcionamento e atender a comunidade beneficiada. O valor total de R\$ 23.440,06 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta reais e seis centavos) corresponde ao saldo remanescente do convênio, acrescido dos rendimentos de aplicação financeira. Desse montante, será utilizado o valor de R\$ 17.190,50 (dezessete mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos) para a execução da instalação hidráulica, sendo que o saldo remanescente será restituído ao Estado, conforme as normas do convênio.

II – Fundamentação: O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal, está em consonância com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). A finalidade da despesa está devidamente caracterizada, atendendo a políticas públicas essenciais, na área de infraestrutura e direitos humanos, o projeto visa garantir o acesso à água potável para famílias da Reserva Indígena do Ligeiro, promovendo dignidade, saúde e qualidade de vida, assim como cumprir com as normas do Termo de Convênio FPE nº 5149/2024.

Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Comissões, em 03 de Agosto de 2026.

Josiane Ferron Rebelatto
Relatora

Marli Galafassi Machado

Francieli Mezomo Frigeri

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer nº 70/2026, do Projeto de Lei nº 72/2026 do Poder Executivo.

I – Relatório: Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização Legislativa com o objetivo suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde, no valor de R\$ 183.405,00 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e cinco reais), destinada ao programa Convênio c/Fundações, Hospitais, Clínicas e Ambulatórios, visando garantir a continuidade dos atendimentos prestados à população de Charrua. A suplementação é necessária para manter a parceria firmada com os hospitais que atendem os munícipes, em especial com o Hospital Santa Terezinha de Erechim, referência do Sistema Único de Saúde (SUS) para o Município. O Município realiza o repasse de recursos para complementar o custeio dos atendimentos e procedimentos encaminhados pelo SUS, abrangendo consultas, internações, cirurgias, sessões de hemodiálise, diárias em UTI, exames e demais procedimentos hospitalares necessários ao atendimento da população. A suplementação é indispensável para assegurar a continuidade desses serviços e garantir que os munícipes tenham acesso aos atendimentos especializados e hospitalares de forma adequada e ininterrupta.

II – Fundamentação: O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal, está em consonância com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). A finalidade da despesa está devidamente caracterizada, atendendo a políticas públicas essenciais. A proposição visa suplementar dotação orçamentária destinada ao programa Convênio com Fundações, Hospitais, Clínicas e Ambulatórios, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços de assistência hospitalar e especializada prestados à população do Município de Charrua, atende ao interesse público, considerando que os recursos destinam-se à manutenção de serviços essenciais de saúde, assegurando a continuidade da assistência hospitalar e do acesso da população aos atendimentos especializados.

Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Comissões, em 03 de Agosto de 2026.

Josiane Ferron Rebelatto
Relatora

Marli Galafassi Machado

Francieli Mezomo Frigeri

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer nº 71/2026, do Projeto de Lei nº 73/2026 do Poder Executivo.

I – Relatório: Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização Legislativa para instituir o Programa de Incentivo ao Desempenho e à Participação dos Estudantes nas Avaliações Externas da Rede Municipal de Ensino, vinculado ao Programa Municipal de Educação Fiscal. A proposta tem por finalidade incentivar os estudantes a buscarem melhores resultados nas avaliações externas, especialmente no Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Rio Grande do Sul – SAERS, bem como estimular a participação integral das turmas nas avaliações oficiais. Além de reconhecer o esforço e a dedicação dos alunos com melhor desempenho, o projeto busca fortalecer o compromisso coletivo das turmas com a participação nas avaliações, por meio da concessão de um almoço ou jantar às turmas que alcançarem 100% de presença. Nos anos em que também for aplicada a avaliação do SAEB, o incentivo será concedido às turmas que obtiverem participação integral em ambas as avaliações. A iniciativa contribuirá para o fortalecimento da qualidade da educação municipal, incentivando estudantes, professores e famílias a valorizarem as avaliações externas como importantes instrumentos para o acompanhamento da aprendizagem e o aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais. Destaca-se que a premiação em dinheiro será concedida no exercício seguinte ao da realização da prova do SAERS, tendo em vista que os resultados oficiais são divulgados pelo Estado do Rio Grande do Sul entre os meses de agosto e outubro do ano subsequente. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, já prevista no orçamento municipal, não acarretando a necessidade de abertura de crédito adicional.

II – Fundamentação: O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal, está em consonância com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). A iniciativa busca fortalecer a qualidade da educação pública municipal, promovendo maior engajamento de estudantes, professores e famílias no processo de avaliação da aprendizagem, cujos resultados subsidiam o planejamento, o monitoramento e o aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais. Quanto aos aspectos orçamentários e financeiros, verifica-se que o Projeto de Lei informa expressamente que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento municipal, inexistindo necessidade de abertura de crédito adicional, em observância aos princípios da responsabilidade fiscal e do equilíbrio das contas públicas.

Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Comissões, em 03 de Agosto de 2026.

Josiane Ferron Rebelatto
Relatora

Marli Galafassi Machado

Francieli Mezomo Frigeri